

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.718.008-4

DATA: 07/06/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 592/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. BRASÍLIO MACHADO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador de curso com habilitação específica para o referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.718.008-4

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 07/06/2021, mas tramitou inicialmente neste CEE/PR em 27/01/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta no protocolado às fls. 327, mov.57, a justificativa quanto ao atraso no protocolado, apresentada pela Direção da citada instituição de ensino, conforme segue:

Justificativa

O Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brásílio Machado, vem por meio desta justificar o que o andamento do processo encontrou-se parado na Instituição de Ensino devido a falta de documentação e contratemplos administrativos, contudo com a nova Direção foi mobilizado a aquisição de tais documentos, assim foram incorporados ao processo para que o mesmo prosseguisse.

Sabendo da importância do cumprimento de prazos, pedimos escusas e nos comprometemos a cumprir os futuros prazos.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1437/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 29/11/2024 e o Parecer retificado, de 04/07/2025 alterando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta e o Perfil Profissional de Conclusão e a Matriz Curricular do referido curso.

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.718.008-4

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO¹**

NRE: 021 - PARANAGUÁ		MUNICÍPIO: 120 - ANTONINA								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 278 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. BRÁSILIO MACHADO										
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12 - Centro - Antonina. CEP 83370-075										
TELEFONE: (41) 98483-7322										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio		TURNO: M	CÓDIGO: 1624		C.H. Total: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	0
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	0	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0	
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0	
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0	
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	667	14	467	
CÓDIGO 1624	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	T	T	T	T	T	
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		0	0	2	66	2	66	
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO		0	0	0	0	2	67	
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA		1	33	0	0	0	0	
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS		0	0	0	0	4	133	
		INTRODUÇÃO AO MARKETING		0	0	2	67	0	0	
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS		0	0	2	67	2	67	
		NOÇÕES DE DIREITO		0	0	0	0	2	67	
		TEÓRIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	67	0	0	0	0	
		CONTROLADORIA E FINANÇAS		0	0	2	67	2	67	
		RECURSOS HUMANOS		0	0	2	67	2	67	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10	334	16	534	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL^{2,3}				30	1.000	30	1.000	30	1.000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR.


Valéria da Costa Chiarelli
Diretora
Res. 504/25 - DOE 26/02/25

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.718.008-4

A coordenação do curso possui habilitação de bacharel em Direito e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 12/08/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 29/07/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E.E.P. Dr. Brasília Machado	Antonina/ Paranaguá	N.º 4060/2025 de 21/07/2025 De: 23/02/2025 a 22/02/2035.	N.º 5676/2018 de 04/12/2018 De: 07/12/2018 a 07/12/2021	Desde 07/12/2018 e por mais cinco anos, contados a partir de 08/12/2021 a 07/12/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.718.008-4

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) providenciar coordenador de curso com habilitação específica para o referido curso;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba 05 de agosto de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP